

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 10 de março de 2023

04 Páginas / Ano 7 / Edição nº 662



DECRETOS

DECRETO nº. 135/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2868/2021,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, o Senhor **FRANCISCO DOS SANTOS MARCOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.240-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX.769-04, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº. 2868/2021.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

DECRETO nº. 136/2023

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal nº. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, à pedido, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06/03/2023, com base na solicitação sob Protocolo Geral nº. 02412/2023, à senhora **NARA GISELLE BUENO**, servidora com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matriculada sob nº. 4021, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.712-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.549-88.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 137/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 10168/2022, que informam sobre um acidente com o trator New Holland 5030 ocorrido na data de 21/07/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 138/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14060/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14060/2022, que informa sobre danos na recepção do FMCL na data de 06/11/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 139/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 14423/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 14423/2022, que informa sobre discussão entre Educador Infantil e mãe de aluno do CEMEI Wilma Simon Faria na data de 25/10/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 140/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 15581/2022 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogada a Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 15581/2022, que informa sobre fatos ocorridos na Escola Municipal João de Mesquita Filho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 141/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SILVIO CEZAR DE ALMEIDA.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SILVIO CEZAR DE ALMEIDA, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista - Veículos Pesados, sob matrícula nº. 1046, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 08816/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 142/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de REINAN DE SOUZA MELO e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por REINAN DE SOUZA MELO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 4084 e JUAREZ RODRIGUES PINHEIRO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3412, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 08959/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 143/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica Prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por PRISCILA MARTINS DA COSTA PASSOS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6389, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 10030/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ASSINATURA ELETRÔNICA



DECRETO nº. 144/2023

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROZIMERE APARECIDA DIAS.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROZIMERE APARECIDA DIAS, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 5.034, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 13149/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 145/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de SOLANGE MEDEIROS MACHADO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por SOLANGE MEDEIROS MACHADO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 5.161, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 14521/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 146/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de JOAQUIM CÂNDIDO NETO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por JOAQUIM CÂNDIDO NETO, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Motorista habilitação B, sob matrícula nº. 6.373, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 14948/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 147/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de CLAUDIA MARIA GUERREIRO.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por CLAUDIA MARIA GUERREIRO, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor Classe C, sob matrícula nº. 1.729, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 15203/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 148/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar em face de PRISCILA DEABLE.

A Prefeita do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei Municipal nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 002/2023, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por PRISCILA DEABLE, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, sob matrícula nº. 3.712, tendo em vista o contido no Protocolo Geral sob nº. 15275/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 149/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA NEVES BARBOSA DE ANDRADE.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 00635/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, a servidora **MARIA NEVES BARBOSA DE ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX286-0 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX899-72, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matrícula nº. 4.205, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, à razão de **R\$ 444,69** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) por mês, incidindo a complementação constitucional no valor de **R\$ 857,31** (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), o que perfaz o valor de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais) mensais, totalizando **R\$ 15.624,00** (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º, da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 150/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor HEITOR DA CRUZ.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 00640/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, ao servidor **HEITOR DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX549-II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX219-72, ocupante do cargo público de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3.431, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, serão integrais, à razão de **R\$ 1.471,26** (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos) por mês, totalizando **R\$ 17.655,12** (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva-IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

DECRETO nº. 151/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor HAROLDI NUNES DA COSTA.

A PREFEITA DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 01116/2023,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, 'b' da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, ao servidor **HAROLDI NUNES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX042-5 SIES/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX709-49, ocupante do cargo público de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3.995, junto à Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão proporcionais, à razão de **R\$ 817,11** (oitocentos e dezesseis reais e onze centavos) por mês, incidindo a complementação constitucional no valor de **R\$ 484,89** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), o que perfaz o valor de **R\$ 1.302,00** (um mil trezentos e dois reais) mensais, totalizando **R\$ 15.624,00** (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º, da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

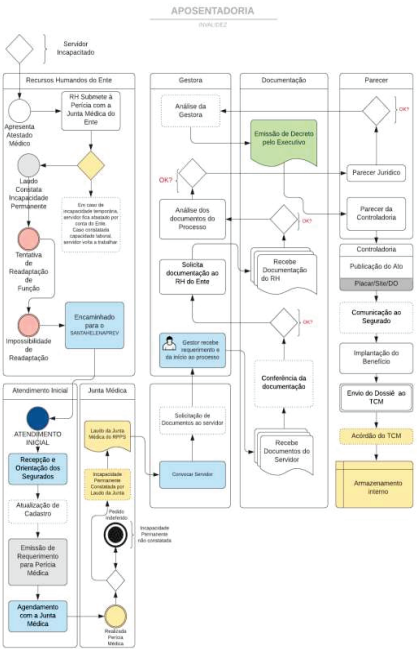
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br



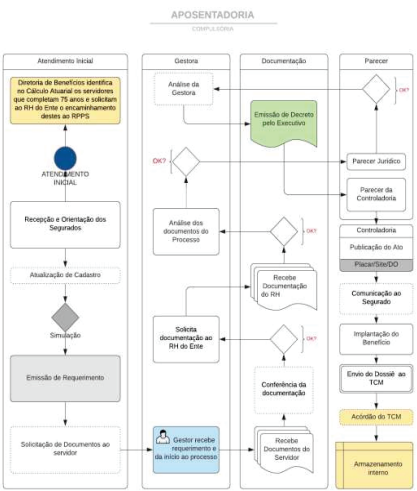
ANEXO II

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ESQUEMA PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ



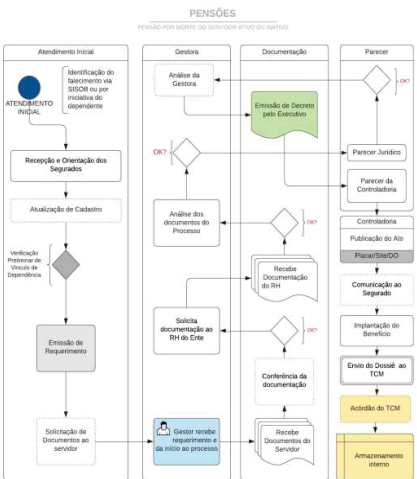
ANEXO III

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ESQUEMA PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA



ANEXO IV

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE PENSÕES



CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARAIÁVA - PR

Resolução 01/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 07/03/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal dos Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2021, conforme a ata nº 296.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 08 de março de 2023.

Karina Pereira Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARAIÁVA - PR

Resolução 02/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal de Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD SUAS, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 08/03/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal de Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD SUAS, referente ao ano de 2021, conforme a ata nº 296.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 08 de março de 2023.

Karina Pereira Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARAIÁVA - PR

Resolução 03/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal de Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 08/03/2023.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, através do Demonstrativo Físico Financeiro para Co-financiamento do Governo Federal de Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, referente ao ano de 2021, conforme a ata nº 296.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 08 de março de 2023.

Karina Pereira Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARAIÁVA - PR

Resolução 04/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 07/03/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse: Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, referente a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022, conforme a ata nº 396.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 8 de março de 2023.

Karina Pereira Presidente do CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAGUARAIÁVA - PR

Resolução 05/2023

Símula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse: Incentivo ao Covid 2021, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 07/03/2022.

Resolve

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao repasse: Incentivo ao Covid 2021, referente ao pagamento até 30 de junho de 2022., conforme a ata nº 396.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 8 de março de 2023.

Karina Pereira Presidente do CMAS.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO